



PROCESSO LICITATÓRIO - CARTA CONVITE Nº. 001/2017

1. PREÂMBULO

1.1. A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE IBITINGA - FEMIB**, com sede a Rua Roque Raineri, 81 – Jardim Centenário – Ibitinga – SP, CEP:- 14940-000, inscrita no CNPJ sob nº 02.343.386/0001-60, torna público o Processo Licitatório, na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (COPIADORAS - XEROX)**, conforme as especificações contidas neste Edital, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e modificações posteriores.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo que dele fazem parte integrante.

1.3. Os envelopes contendo a “Proposta de Preço” serão entregues na sede da FEMIB, no endereço acima mencionado, até às 10h00min (dez horas) do dia 03 (três) de abril de 2017.

1.4. A Reunião de Abertura dos Envelopes será realizada na sede da FEMIB, situada na Rua Roque Raineri, 81 – Jardim Centenário – CEP: 14940-000 - Ibitinga – SP, 10h00min (dez horas) do dia 03 (três) de abril de 2017, iniciando-se com o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame e será conduzida pela Comissão de Licitações da FEMIB.

1.5. O edital de licitação será afixado para conhecimento e consulta dos interessados, no quadro de aviso da FEMIB, situada na Rua Roque Raineri, 81 – Jardim Centenário – CEP: 14940-000 - Ibitinga – SP, onde poderá ser retirado. Se houver interesse em participar da Licitação, favor informar pessoalmente, pelo telefone 16-3352-9140, ou ainda pelo e-mail contabilidade@faibi.com.br, desde que seja com antecedência mínima de 24 horas antes do dia e horário estabelecido para entrega dos Envelopes.

1.6. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Sede da FEMIB, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:30 horas até o último dia previsto para entrega dos envelopes proposta.

1.7. As despesas oriundas da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria do exercício de 2017, **código 3.3.90.39.00 – Ficha 05 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**.

1.8. As receitas auferidas pela FEMIB com as cópias reprográficas, cujo valor é fixado em Portaria baixada e publicada pela Superintendência da Fundação, entrarão no caixa único com a rubrica de “receita ordinária”, especificamente apurada e declarada; os pagamentos da empresa contratada, quer seja a Licitante Vencedora, assim entendido após a homologação do certame e formalização de instrumento contratual, serão realizados com base no número de cópias reprográficas extraídas em período de tempo fixado em contrato, pelo valor pactuado na “Proposta de Preço”, sendo esta a remuneração contratada para todos os fins e efeitos de direito.



2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (COPIADORAS - XEROX).

2.2. Os serviços da “empresa contratada” abrangerão:

2.2.1. Imediatamente após a assinatura do contrato, alocar no mínimo 04 (quatro) máquinas copiadoras, as quais devem ser capazes de extrair, com qualidade, uma quantidade de cópias diárias que atendam às necessidades da FEMIB e de sua mantida FAIBI, observando-se que, por se tratar de estabelecimento de ensino superior, há concentração de tais serviços nos inícios dos semestres e ao final do ano letivo, contudo, devem os equipamentos atender à demanda instalada durante todo o período contratual, atendendo às necessidades da FEMIB;

2.2.2. Realizar a manutenção regular e periódica dos equipamentos, de forma ordinária, evitando-se a paralização da prestação dos serviços;

2.2.3. Realizar a manutenção de eventual equipamento quebrado ou com problemas que retirem seu uso, bem como substituir o (s) mesmo (s) imediatamente, para evitar descontinuidade dos serviços, no sistema de “retira e aloca”, sempre com manutenção do número mínimo de 04 (quatro) máquinas copiadoras em pleno funcionamento;

2.2.4. Arcar com os custos de manutenção – todos, sem exceção – bem como com os “toners”, que são os insumos básicos do objeto contratado, substituindo-os sempre que houver necessidade e deixando tais itens de reserva, em quantidade suficiente para garantir a perenidade do serviço e para substituição imediata, tendo em vista se tratar de insumo que tem seu consumo regular, conforme as cópias reprográficas são extraídas;

2.2.5. Periodicamente substituir equipamentos obsoletos ou que não atendam aos padrões de qualidade básica dos serviços contratados, por sua conta e risco, às suas expensas, sem qualquer ônus, custo ou responsabilidade da FEMIB;

2.2.6. Prestar toda a assistência técnica inerente aos serviços prestados;

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Além das empresas convidadas pela FEMIB, poderão participar do presente, empresas que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial**, registrado na Junta Comercial, o qual



confere direito poderes legais para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, **o instrumento de procuração público ou particular (com firma reconhecida)**, no qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovem os poderes dos mandantes para outorga;**

4.2. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento pessoal que contenha foto.

4.3. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas possibilitará a participação da proponente na abertura dos Envelopes, apenas e exclusivamente como ouvinte, que acompanhará a licitação sem dela tomar partido ou analisar qualquer documento.

5. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE

5.1. A apresentação da proposta a entrega, na data e hora estipulada no Edital, de envelope lacrado, correspondente a proposta de preço. O envelope deve apresentar os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE IBITINGA – FEMIB

CARTA CONVITE N°. 001/2017

INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA PARTICIPANTE

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE

6.1. A proposta de preço deverá ser apresentada no “Modelo de Proposta de Preço”, constante do Anexo I deste Edital, ou elaborada em papel timbrado da empresa sem erros, rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.

6.1.1. No de participante Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar anexo à proposta preço, a declaração conforme anexo IV Modelo de Declaração.

6.2. As propostas de preços deverão ser preenchidas em uma via, redigida em português, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, de forma clara e detalhada, sem erros, emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, se houver, e conterá:

6.2.1. Número da Carta Convite;

6.2.2. Razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal;

6.2.3. Descrição dos serviços, preço total licitado, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes, dispêndios e benefícios;



6.2.4. Validade da proposta: mínimo de 20 (vinte) dias, a contar da data da abertura do envelope proposta;

6.2.5. Prazo de entrega do serviço contratado: nos termos do artigo 57, o contrato será formulado pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por igual ou inferior período, contados da assinatura do contrato, limitado a 60 (sessenta) meses;

6.2.6. Condições de pagamento: apuração mensal da quantidade de cópias reprográficas efetuadas, informadas à Licitante Vencedora, que deverá emitir nota fiscal de prestação de serviços, que serão pagos no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

6.2.7. Local, data, assinatura e identificação do signatário;

6.3. O DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NOS SUBITENS ACIMA IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DE CONTINUAR PARTICIPANDO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES, JULGAMENTO

7.1. A simples participação da licitante, caracterizada pelo fornecimento do envelope, implicará na sua sujeição a todas as exigências e condições contidas neste Edital.

7.2. O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido na Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

7.3. No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecem ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos examinando os envelopes, os quais serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e os representantes legais das Licitações participantes.

7.4. Procedendo-se a seguir a abertura dos ENVELOPES, contendo as propostas de preço:

7.4.1. As propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar erros, falhas ou omissões;

7.4.2. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;

7.5. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes credenciados das licitantes participantes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

7.6. Ocorrendo à suspensão da reunião para julgamento, e a reunião não for feita na mesma data, o resultado será divulgado, via telefone ou fax para conhecimento dos interessados.

7.7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

7.7.1 Será julgada vencedora a proposta mais vantajosa, tendo como critério o **MENOR PREÇO GLOBAL** para prestação dos serviços descritos no objeto deste edital.



7.7.2 O termo “Menor Preço Global” previsto no item 7.7.1 do presente edital compreende o valor estipulado pela proponente participante para cada cópia reprográfica (valor da cópia = R\$ XX,XX), expresso em moeda corrente nacional, considerando-se vencedora a proposta que apresentar, observados todos os critérios previstos neste edital, o menor custo à FEMIB, devendo a proponente interessada levar em consideração, para fixação da remuneração as peculiaridades previstas no edital e a forma de prestação e recebimento dos serviços, que comporá o preço final e valor a ser pago pela Fundação.

7.7.3 No valor global proposto deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transportes, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, alvarás e tudo mais que se fizer necessário à perfeita execução dos serviços objetos desta licitação, não cabendo à licitante contratada exigir nenhum outro tipo de pagamento para a Fundação, que não é responsável por tais recolhimentos e não poderá ser demandada a tais títulos.

7.8. DESCLASSIFICAÇÃO:

7.8.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem às condições estabelecidas no presente Edital;
- b) apresentarem preços manifestamente irrisórios ou excessivos (será tomado como parâmetro a média de preço dos produtos, realizada pelo setor competente).

7.8.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a FEMIB poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 dias úteis para reapresentação de outras propostas, das causas que ensejaram a desclassificação.

7.9. CLASSIFICAÇÃO

7.9.1. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação levando-se em conta exclusivamente o menor preço global.

7.9.2. A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

7.9.3. No caso de empate, será atendido a Lei complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o estatuto nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e seu art. 44 § 1º, e quanto as Empresas que não obtiverem tal privilégio em caso de empate, ocorrerá o sorteio.

7.10. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

7.11. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento, e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será divulgado aos interessados.



7.12. A FEMIB se reserva no direito de anular ou revogar a presente licitação, não cabendo à licitante vencedora direito a qualquer indenização.

8. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

8.1. Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, a Comissão submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto a homologação e adjudicação do processo licitatório.

8.2. A homologação será feita pelo Superintendente da FEMIB.

9. CONDIÇÕES E PRAZO PARA ENTREGA DOS OBJETOS

9.1. Após a homologação e comunicado expedido pela Fundação, o proponente vencedor deverá apresentar no prazo de até três (03) dias úteis, os seguintes documentos (originais, cópias acompanhadas das originais ou cópias autenticadas):

9.1.1. *Prova do cadastro na Receita Federal;*

9.1.2. *Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – apresentando a CND – Certidão Negativa de Débito;*

9.1.3. *Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei 9.012, de 30/03/95);*

9.1.4. *Certidão Negativa da Receita Federal, da Fazenda Estadual e Municipal (sede da empresa);*

9.1.5. *Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. No caso de empresa individual o registro comercial;*

9.1.6. *Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual (DECA) ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

9.1.7. *Declaração de que conhece e concorda com todos os termos do presente Edital.*

9.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade, será assegurado o prazo de mais dois dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da FEMIB, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1. A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente, implicará na decadência do direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei, sendo facultado a Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

9.3. Serão considerados vigentes, os documentos com validades que tenham sido emitidos até cento e oitenta (180) dias anteriores à data da apresentação dos documentos, salvo se deles constar registro sobre sua validade, quando, então, este prevalecerá.



9.4. O DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NOS SUBITENS ACIMA IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.5. Poderá a FEMIB, quando o convocado se recusar a apresentar os documentos no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

10. LOCAL E PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA LICITAÇÃO

10.1. O prazo máximo para assinatura do contrato e início dos serviços do objeto da licitação será imediatamente após a apresentação dos documentos e declaração da licitante de que os documentos estão de acordo com o edital.

10.2. O prazo para a execução dos serviços é de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, devendo ser realizado totalmente em Ibitinga, nas condições estabelecidas em contrato.

10.3. A licitante será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, bem como pela integridade dos serviços fornecidos, e também por quaisquer sinistros, danos, perdas ou prejuízos que por sua ação, omissão ou negligência der causa.

10.4. Poderá a FEMIB, quando o convocado se recusar a realizar os serviços objetos da licitação, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado através da apuração mensal da quantidade de cópias reprográficas efetuadas, informadas à Licitante Vencedora, que deverá emitir nota fiscal de prestação de serviços, que serão pagos no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

11.2. Não haverá qualquer forma de reajuste de preços e/ou atualização monetária.

11.3. Em caso de devolução fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Pelo descumprimento da proposta apresentada, pela não apresentação dos documentos exigidos neste Edital, pela inexecução total ou parcial do contrato administrativo, acarretará à Licitante inadimplente, a pena de advertência e a exclusão da licitação ou rescisão contratual, ou inabilitação da mesma, a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a



Administração, em Licitações ulteriores, por prazo de 1 (um) ano e, no caso de reincidência, a suspensão temporária de participação em licitações ulteriores, por prazo não superior a dois (02) anos.

12.2. A Contratada estará sujeita as demais penalidades constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13. RECURSOS

13.1. Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados no setor de protocolo da FEMIB, no endereço constante do preâmbulo do presente instrumento, no horário das 7:00 às 18:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira; os recursos devem ser dirigidos ao Diretor Superintendente, dentro do prazo legal de 02 (dois) dias úteis.

13.2. Os participantes desta licitação poderão recorrer contra qualquer ato com ela relacionado, bem como impugnar o próprio Edital, desde que observadas às condições e termos impostos para tais fins na Lei Federal nº. 8.666/93 e respectivas alterações posteriores.

13.3. Para eventuais omissões do presente Edital, aplicar-se-á a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. À FEMIB fica facultado o direito de declarar nula a presente licitação, sem prévio aviso, se ocorrerem irregularidades no seu processamento ou julgamento, revogá-la se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que, por estes fatos, tenha ou venha a responder por qualquer indenização ou compensação, ressaltando o § único, do art. 59, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.2. A Comissão poderá solicitar os préstimos de pessoas devidamente credenciadas para auxiliá-lo no exame e análise das propostas.

14.3. Faz parte integrante deste edital **Anexo I** – proposta preço; **Anexo II** – minuta do contrato e **Anexo III**, Modelo de declaração.

14.4. A Comissão de Licitação poderá se valer de todos os meios idôneos para comunicação dos atos deste certame licitatório, como e-mail, fac símile, correios etc.

Ibitinga, 20 de março de 2017.

Agnaldo Fernandes Ferrari
Superintendente Fundação Educacional

Rodrigo Ferreira da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Ariane Sestare
Membro da Comissão de Licitação

Antonio Carlos Augustini
Membro da Comissão de Licitação

Carlos José Meira Castro
Membro da Comissão de Licitação



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA PREÇO

Carta Convite nº. 001/2017

Á
FEMIB.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
SR PRESIDENTE

A empresa (razão social)....., inscrita no CNPJ/MF n.º..... instalada na (endereço completo)..... no Município de, no Estado de Telefone n.º....., Fax n.º....., endereço eletrônico, vem apresentar proposta e preço para prestação de serviços de cessão de uso e manutenção de máquinas e equipamentos (copiadoras – xerox), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (COPIADORAS - XEROX)	

Local
Data
Nome da empresa
Assinatura do responsável legal



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Carta Convite nº. 001/2017

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (COPIADORAS - XEROX) QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE IBITINGA - FEMIB E A EMPRESA

.....

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE IBITINGA - FEMIB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.343.386/0001-60, com sede à Rua Roque Raineri, nº 81 – Jardim Centenário – CEP:- 14940-000 – Ibitinga / SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por seu Diretor Superintendente Sr. Agnaldo Fernandes Ferrari, portador da cédula de identidade RG nº 9.289.297-SSP/SP e do CPF 084.139.448-21, domiciliado à Rua Adelino Pinto da Costa nº 77 Jardim Petrópolis, Ibitinga / SP, e a empresa (todos os dados cadastrais), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por Diretor (todos os dados cadastrais), tem entre justo a acordado o presente contrato de prestação de serviços especializados, que se reduzem às cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (COPIADORAS - XEROX),**
- 1.2. Fica expressamente prevista a possibilidade de acréscimo ou redução do objeto acima mencionado, respeitando se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 2.1. Realizar todas as publicações oficiais no órgão da imprensa oficial do Município de Ibitinga;
- 2.2. Destinar locais compatíveis para a realização dos serviços e oferecer a mão-de-obra necessária à extração das cópias reprográficas e substituição de insumos regulares, afora manutenções de qualquer ordem;
- 2.3. Durante todo o processo, a CONTRATANTE terá liberdade total para desempenhar atividade fiscalizadora pelo seu órgão ou servidor competente, vedada toda e qualquer interferência por parte da CONTRATADA na realização dos trabalhos.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 3.1. A CONTRATADA imediatamente após a assinatura do contrato deverá iniciar os serviços e alocar no mínimo 04 (quatro) máquinas copiadoras, as quais devem ser capazes de extrair, com qualidade, uma quantidade de cópias diárias que atendam às necessidades da FEMIB e de sua mantida FAIBI, observando-se que, por se tratar de estabelecimento de ensino superior, há concentração de tais serviços nos inícios dos semestres e ao final do ano letivo, contudo, devem os equipamentos atender à demanda instalada durante todo o período contratual, atendendo às necessidades da FEMIB;
- 3.2. Realizar a manutenção regular e periódica dos equipamentos, de forma ordinária, evitando-se a paralização da prestação dos serviços;
- 3.3. Realizar a manutenção de eventual equipamento quebrado ou com problemas que retirem seu uso, bem como substituir o (s) mesmo (s) imediatamente, para evitar descontinuidade dos serviços, no sistema de “retira e aloca”, sempre com manutenção do número mínimo de 04 (quatro) máquinas copiadoras em pleno funcionamento;
- 3.4. Arcar com os custos de manutenção – todos, sem exceção – bem como com os “toners”, que são os insumos básicos do objeto contratado, substituindo-os sempre que houver necessidade e deixando tais itens de reserva, em quantidade suficiente para garantir a perenidade do serviço e para substituição imediata, tendo em vista se tratar de insumo que tem seu consumo regular, conforme as cópias reprográficas são extraídas;
- 3.5. Periodicamente substituir equipamentos obsoletos ou que não atendam aos padrões de qualidade básica dos serviços contratados, por sua conta e risco, às suas expensas, sem qualquer ônus, custo ou responsabilidade da FEMIB;
- 3.6. Prestar toda a assistência técnica inerente aos serviços prestados
- 3.7. Orientar a FEMIB sobre as substituições ou melhorias a serem efetuadas;
- 3.8. Responsabilizar-se por todo o pessoal necessário à realização de todos os serviços, à exceção da mão-de-obra para extração das cópias reprográficas, que será feita por servidores da FEMIB;
- 3.9. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, bem como pelos impostos e taxas devidos aos órgãos federal, estadual e municipal, combustíveis, transporte de pessoal e equipamentos, acidentes de trânsito contra terceiros, de seu pessoal em serviço e outros correlatos, com ou sem vínculos empregatícios, não assumindo a FEMIB nenhum tipo de despesa, salvo as publicações necessárias na imprensa.
- 3.10. A Contratada somente poderá transferir parcialmente os serviços contratados para terceiros, desde que haja anuência expressa da FEMIB.



CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços contratados, por sua conta e risco, dentro da regulamentação vigente aplicável que lhe for submetida, de forma a cumprir plenamente as obrigações contratuais, observados os critérios e parâmetros definidos.

4.2. Qualquer alteração nas condições da prestação dos serviços contratados, devidamente arroladas na proposta comercial da CONTRATADA, somente poderá ocorrer por determinação da CONTRATANTE ou mediante sua prévia e expressa autorização.

4.3. A CONTRATANTE formará uma Comissão e promoverá sempre que lhe parecer necessário, a fiscalização e avaliação do serviço executado a fim de constatar a sua perfeita execução. A presença e/ou ação da fiscalização, não diminuirá ou eximirá qualquer responsabilidade da CONTRATADA de reparar, as suas expensas, eventuais danos, perdas e/ou prejuízos a que der causa relativamente à execução do objeto contratual.

4.4. A CONTRATADA será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, inclusive com transporte e estadias de seus agentes e/ou funcionários; e também por quaisquer sinistros, danos, perdas ou prejuízos que por sua ação, omissão ou negligência der causa à Fundação ou a terceiros em geral, em decorrência da perfeita execução dos serviços contratados.

4.5. A CONTRATADA obriga-se a manter e cumprir, durante todo o prazo de vigência contratual, todas as condições previstas para prestação dos serviços contratados, bem como, a capacitação à época da entrada em vigência do instrumento contratual.

4.6. A CONTRATADA deverá substituir, modificar, corrigir ou refazer os serviços, itens, máquinas e equipamentos considerados inadequados, insuficientes ou desconformes com o disposto no Edital e neste instrumento contratual. Afora isso, a CONTRATADA permitirá a CONTRATANTE obter todas as informações inerentes a prestação de serviços ora contratada, assim entendido como, por exemplo, estatísticas quantitativas e qualitativas, horários e rotinas de trabalhos, etc.

4.7. Os serviços somente serão considerados recebidos desde que aceitos e recebidos pela FEMIB, após averiguação do atendimento das especificações técnicas indicadas, da boa qualidade, e da forma e tempestividade do fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. A CONTRATANTE, em função do presente instrumento contratual, pagará a CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, o valor de R\$ XX,XX (xxxxx) por cópia reprográfica, multiplicado pelo número de cópias identificado para o período de 01 (um) mês, observadas as regras previstas no Edital.



5.2. A despesa do presente contrato onerará a verba da função programática 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica do orçamento de 2017.

5.4. No caso de constatar o fiscal da CONTRATANTE, quaisquer irregularidades, imperfeição ou defeito nos serviços prestados, será lavrado o competente Termo de Constatação, sendo suspenso o pagamento integralmente, até que seja refeita, regularizada ou completada a sua perfeita execução, nos moldes constantes do presente contrato e respectivos anexos, sem qualquer direito de reclamação da parte CONTRATADA.

5.5. Os serviços somente serão considerados efetivamente realizados, após a sua verificação e constatação, através da fiscalização da CONTRATANTE, atestando a perfeição e obediência dos mesmos a todos os itens do presente contrato e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O prazo de execução dos serviços deste contrato deverá ser de forma ininterrupta, iniciando com sua assinatura e terminará com advento do prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de renovação, a critério da CONTRATANTE, sempre com vistas ao melhor uso do dinheiro público, limitando-se a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso III, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1. No caso da ocorrência de atrasos, não aceitos como justificáveis, que provocarem atraso superior a cinco (05) dias, a Contratante poderá rescindir o instrumento de contrato, independentemente de medidas judiciais ou extrajudiciais cabíveis;

7.2. O presente contrato também poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer das hipóteses enumerados no art. 78 da Lei Federal 8666/93, sempre com as formalidades e consequências previstas nos artigos 79 e 80 da lei supra.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato administrativo, acarretará à Contratada inadimplente, a pena de advertência e a exclusão da licitação ou rescisão contratual, ou inabilitação da mesma, a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, em licitações ulteriores, por prazo de 1 (um) ano. E, no caso de reincidência, a suspensão temporária de participação em licitações ulteriores, por prazo não superior a dois (02) anos. A Contratada estará sujeita as demais penalidades constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O presente contrato será publicado de forma resumida na imprensa local, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para todos os casos omissos, que decorram deste instrumento, aplicar-se-ão as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores e no edital de Licitação – Carta Convite nº 001/2017.

10.2. Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente CONTRATO, fica eleito desde já o foro da comarca de Ibitinga como competente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito contratual, juntamente com as testemunhas ao final nomeadas, presentes a tudo na forma da Lei.

Local de data.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

FEMIB

Modalidade: Carta - Convite nº. 001/2017

Tipo: Menor Preço Global

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento Licitatório nº. _____, realizado pela FEMIB.

(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO IV

COMPROVANTE DE ENTREGA CARTA CONVITE

Carta Convite Nº 001/2017

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (COPIADORAS - XEROX).

Data:

Razão Social:

Nome Fantasia:

Assinatura

Carimbo da Empresa: